

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia especializada na área de segurança e medicina do trabalho, para elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), e serviços continuados de Assessoria Técnica de Saúde e Segurança do Trabalho, e Social, de todas as secretarias e departamentos do Município de Crixás.

2- JUSTIFICATIVA DA E ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A contratação de um engenheiro de segurança do trabalho no início desta gestão é uma medida estratégica e essencial para a elaboração, implantação e manutenção do **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)**, atendendo às exigências legais e garantindo um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os servidores municipais.

Razões para a Contratação

Conformidade Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora NR-4 (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) e NR-7 (PCMSO), é obrigatório que o empregador, seja público ou privado, desenvolva e implemente programas de prevenção de riscos à saúde do trabalhador. A ausência de tais programas pode gerar multas, sanções e comprometimento da segurança dos servidores.

Elaboração e Implementação do PCMSO

O engenheiro de segurança do trabalho será responsável por coordenar a elaboração do PCMSO em parceria com o médico do trabalho, identificando os riscos ocupacionais existentes, propondo medidas de controle e implementando ações preventivas que protejam a saúde dos trabalhadores municipais.

Manutenção e Monitoramento contínuo

A manutenção do PCMSO exige um acompanhamento técnico contínuo, com avaliações periódicas dos riscos, desenvolvimento de treinamentos, monitoramento das condições de trabalho e implementação de ajustes necessários para garantir a eficiência do programa.

Redução de Acidentes e Afastamentos

A contratação deste profissional contribuirá para a redução de acidentes de trabalho, afastamentos por motivos de saúde e custos relacionados a indenizações e tratamentos médicos, promovendo maior produtividade e bem-estar no ambiente de trabalho.

Responsabilidade Social e Valorização dos Servidores

Demonstrar cuidado com a saúde e segurança dos servidores é uma forma de valorizar o funcionalismo público e reforçar o compromisso desta gestão com a promoção de um ambiente de trabalho digno e seguro.



Como instituição que admite empregados regidos pela CLT ou Estatuto Municipal, o MUNICÍPIO está obrigado a instituir programas voltados para a saúde do trabalhador e prevenção de riscos ambientais, cuja legislação é expedida pelo **Ministério da Economia, Tribunal de Contas e Previdência Social**, por meio das Normas Regulamentadoras pertinentes, que estabelecem a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte dos empregadores, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**, do Programa de Gerenciamento de Risco – **PGR** e do Perfil Profissiográfico Previdenciário – **PPP**, do Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho - **LTCAT**, do Laudo de Insalubridade e Periculosidade – **LIP**, que determinara e justificará o adicional de insalubridade e periculosidade que o servidor público recebe quando estiver expostos a riscos ambientais acima dos limites de tolerância de acordo com a Norma Regulamentadora 15 e 16, visando à preservação da saúde, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e a preservação da saúde do conjunto dos empregados de forma a identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a sua atuação.

Considerando a necessidade de cumprimento das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social, torna-se indispensável a contratação pretendida.

Considerando a necessidade de atender o e-Social ou outro sistema que venha a substituí-lo, torna-se indispensável a contratação pretendida.

Considerando que no quadro de pessoal não dispõe o município dos profissionais para realizar o trabalho ora a ser contratado, torna-se indispensável a contratação pretendida.

Conclusão

Diante da importância de atender às exigências legais e assegurar a saúde e segurança dos servidores, a contratação de um engenheiro de segurança do trabalho é uma ação prioritária e indispensável para o sucesso e a regularidade das atividades desta administração.

A contratação de uma assessoria técnica em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), atuando **in loco**, e o gerenciamento dos eventos de SST no sistema **e Social** são medidas indispensáveis para garantir o cumprimento das obrigações legais, a integridade dos trabalhadores e a regularidade do município perante os órgãos fiscalizadores.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÕES DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia especializada na área de segurança e medicina do trabalho, para elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais do	12	R\$ 2.800,00	R\$ 31.200,00



	Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), e serviços continuados de Assessoria Técnica de Saúde e Segurança do Trabalho, e Social, de todas as secretarias e departamentos do Município de Crixás.			
--	---	--	--	--

3 DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

DAS INSPEÇÕES E MEDIÇÕES

- Para a elaboração e ou atualização do PGR, PCMSO, LIP e LTCAT, a empresa contratada terá que realizar visita Técnica em todas as unidades, secretarias e departamentos, localizadas dentro do perímetro urbano e rural, para a realização das inspeções e medições indicadas, conforme elencadas no termo de referência.
- Devem ser analisados, em especial, a atividade real dos colaboradores, os métodos e os processos de trabalho, com identificação dos fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e da presença de agentes ambientais agressivos ao trabalho, bem como fatores de risco psíquico-organizacionais, propondo-se sua eliminação ou seu controle.
- As unidades que possuem histórico de reclamação dos servidores quanto à existência de condições insalubres e/ou perigosas deverão ser visitadas pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, não sendo considerada válida a visita realizada apenas pelo Técnico de Segurança de Trabalho.
- Em cada visita realizada a equipe da Contratada, deverá colher assinatura do (a) Administrador(a)/Fiscal do contratado ou do responsável pela unidade visitada, em formulário contendo:
 - Nome completo e cadastro do servidor(a) que recebeu a equipe; e
 - Data, horário e duração da visita.
- O formulário acima descrito deverá ser anexado aos laudos e programas de cada unidade visitada e os mesmos deverão ser anexado a nota fiscal do mês de prestação de serviço.
- Todos os locais visitados deverão ser fotografados com equipamento que registre a data e a hora da fotografia. O material completo deverá ser gravado em CD e entregue ao Fiscal do Contrato e impressas e anexado junto a nota fiscal.
- Em cada unidade será feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo, as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria nº 3214/1978), Decreto nº. 93.412/86 (Eletricidade),
- Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da FUNDACENTRO, Constituição Federal de 1988, Normas da ANVISA e demais normas correlatas.
- Deverão ser realizadas por amostragem em cada comarca o acompanhamento dos profissionais que realizam atividades externas para contemplação quando da emissão dos laudos, haja vista que as referidas atividades podem ou não se enquadrar em perigosas e/ou insalubres.
- **AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES QUÍMICOS:** Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 11 / 12 / 13). Descrição da atividade pela legislação, Descrição



da atividade real. Agente Avaliado, possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid).

- **AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES BIOLÓGICOS:** Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 14) e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

- **AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES FÍSICOS: RUÍDOS.** Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15 (Anexos 1/2). Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

- **AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES FÍSICOS: CALOR.** Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15 (Anexo 3). Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

OBS: A temperatura deverá sempre ser medida, em todas as escolas, creches e departamentos que for identificado a exposição ao risco.

- **AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES FÍSICOS: VIBRAÇÃO.** Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15 (Anexo 8). Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

DOS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS:

- Os resultados das medições efetuadas em atendimento ao subitem anterior devem integrar o documento apresentado pela Contratada.
- Os equipamentos utilizados nas avaliações quantitativas deverão estar devidamente calibrados e dentro do prazo de validade.
- Os requisitos estabelecidos deverão ser comprovados por meio de cópia do certificado de calibração, constando a aprovação do equipamento, emitido por laboratório de calibração acreditado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC) – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

DOS LAUDOS E PROGRAMAS TÉCNICOS

- **Elaboração do PGR** – Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: Deverá ser elaborado de acordo com a nova Norma



Regulamentadora 01 – NR 01, da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho e Secretaria do Trabalho. O documento deve ser apresentado de forma impressa e digital, devendo estar separado por Secretaria.

Compreendendo as seguintes medições:

- Medição de Calor – IBUTG;
- Medição de Dosimetria de Ruído;
- Medição de Agentes Químicos. (Gás de monóxido e dióxido de carbono);
- Medição de Vibração VMB – Vibração de mãos e braços;
- Medição de Vibração VCI – Vibração de corpo inteiro;
- Medição de Luminosidade.

• **Elaboração do PCMSO** - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho. O documento será apresentado de forma impressa e digital, devendo estar separado por Secretaria.

Compreendendo as seguintes medições:

- Medição de Calor – IBUTG;
- Medição de Dosimetria de Ruído;
- Medição de Agentes Químicos. (Gás de monóxido e dióxido de carbono);
- Medição de Vibração VMB – Vibração de mãos e braços;
- Medição de Vibração VCI – Vibração de corpo inteiro.

• **Elaboração do LTCAT** - (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho). O documento será apresentado de forma impressa e digital, devendo estar separado por secretaria.

Compreendendo as seguintes medições:

- Medição de Calor – IBUTG;
- Medição de Dosimetria de Ruído;
- Medição de Agentes Químicos. (Gás de monóxido e dióxido de carbono);
- Medição de Vibração VMB – Vibração de mãos e braços;
- Medição de Vibração VCI – Vibração de corpo inteiro;

• **Elaboração do LIP** - (Laudo de Insalubridade e Periculosidade). O documento será apresentado de forma impressa e digital, devendo estar separado por secretaria.

Compreendendo as seguintes medições:

- Medição de Calor – IBUTG.
- Medição de Dosimetria de Ruído.
- Medição de Agentes Químicos.
- Medição de Vibração VMB – Vibração de mãos e braços.
- Medição de Vibração VCI – Vibração de corpo inteiro.

DA ASSESSORIA TÉCNICA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, ESOCIAL

Prestação de serviço de assessoria especializada saúde e segurança do trabalho e gerenciamento dos eventos de SST ao e-Social.

- Assessoria IN LOCO nas repartições públicas municipais, devendo ser executada por Engenheiro do Trabalho, a fim de proceder à implantação e acompanhamento de todos os programas de segurança e medicina do trabalho, descritos acima, bem como a entrega dos EPI's.
- Identificação e auxílio no desenvolvimento das ações necessárias para



que a empresa possa estabelecer as contramedidas a serem tomadas.

- Palestras e treinamentos para os secretários e encarregados da Prefeitura, sobre Segurança e Medicina do Trabalho e a utilização e manutenção adequada dos EPI'S, em locais e datas a serem definidas pela contratante.
- Visita técnica, realizada por **Engenheiro de Segurança do Trabalho**, para realização de check list de todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis à empresa, objetivando identificar os itens conformes e não conformes (Diagnóstico de NR).
- Treinamentos para os secretários e encarregados do setor para implantação da 4º Fase do sistema e-Social.
- Visitas Técnicas para Fiscalização in loco com relação a utilização de EPI's.
- Contestação de laudo pericial, referente a processos de insalubridade e periculosidade.
- A CONTRATADA deverá dentro do e-Social a Gestão e envio das informações e documentação dentro da referida plataforma referentes a SST (itens S-2210, S-2220; S-2240).

SOFTWARE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

O software de SST deve contemplar as seguintes características:

- a) Estar atualizado para atendimento ao e-Social;
- b) Gerar arquivo em formato XML;
- c) Emitir e gerenciar programas como o PCMSO, ASO, PPP e LTCAT.
- d) Possuir facilidade de uso (design intuitivo e campos realmente necessários);
- e) Estar em constante atualização;
- f) Manter dados seguros, com backups constantes;
- g) Dispor de suporte técnico.
- h) O Software de Gestão em Saúde e Segurança do trabalho deve permitir padrão de atendimento em relação ao PCMSO e PRG da instituição.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA

Para a comprovação de sua qualificação técnica, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certidão de registro vigente expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea), atendendo a Resolução 359/1991 e 437/1999, ambas do Confea.
- Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado que comprove(m) a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste termo de referência, ou seja, elaboração de PGR, (Programa de Gerenciamento de Riscos, PCMSO, (Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional, LTCAT, (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho) PPP, (Perfil Profissiográfico Previdenciário), LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) e Assessoria Técnica de Saúde e Segurança do Trabalho e e-Social.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

Para a comprovação de sua qualificação técnico profissional, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:



- Médico (a) do Trabalho, com registro no CRM e ainda o RQE (Registro de Qualificação de Especialista) em Medicina do Trabalho ativo.
- Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho com registro específico no CREA, e que apresente certidão negativa do respectivo Conselho.
- Técnico (a) de Segurança do Trabalho com registro junto ao Ministério do Trabalho.
- Biomédico (a), com registro no CRBM, avaliação ambiental e ocupacional.

4 DO PRAZO DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

- 4.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços descritos por este Termo de Referências de forma e imediata após a assinatura do contrato e pelo período de 12 (doze) meses;
- 4.2 O prazo estimado poderá ser prorrogado mediante interesse das partes, desde que devidamente justificados;
- 4.3 A CONTRATANTE deverá fornecer os dados necessários para a prestação dos serviços aqui descritos.

5 DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- 5.2 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.3 Deverá também ser uma nota fiscal para cada autorização/empenho, caso tenha mais de uma;
- 5.4 Deverá conter os **DADOS BANCÁRIOS** na nota fiscal.
- 5.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6 ACOMPANHAMENTO

- 6.1 O acompanhamento da entrega do serviço será feito por servidor devidamente designado pela Administração, onde o mesmo atestará na nota fiscal o recebimento do serviço solicitado, sendo que se o serviço estiver em divergência com a Autorização do Serviço, deverá ao contratado fazer as adequações em até 02 (dois) dias úteis.



6.2 Será de responsabilidade da Contratada, quando da prestação do serviço, controlar os quantitativos dos serviços, para que não ultrapasse o solicitado.

7 DEVERES DA CONTRATADA

- 7.1 Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- 7.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.4 Responder integralmente por todos e quaisquer vícios ou defeitos da execução dos serviços;
- 7.5 Executar o serviço na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;
- 7.6 Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida na prestação do serviço;
- 7.7 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato;
- 7.8 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante;

8 DEVERES DO CONTRATANTE

- 8.1 Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;
- 8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;



- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado;
- 8.6 Rejeitar o serviço em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

9 DA PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1 O presente contrato terá vigência **12(doze) meses**, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses.

Parágrafo único. A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a CONTRATANTE. O contratante deverá se manifestar quanto ao interesse em aditar até 30 (trinta) dias antes do término.

10 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de transgressão das regras contidas no edital, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 14.133/2021.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações (ordem de serviço, inadimplência, atraso, aplicação de penalidades, etc.) serão efetuadas pelo e-mail e/ou telefone apresentados na proposta comercial, considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios.

Crixás, em 03 de janeiro de 2025.

GABRIELA FRANCISCO OLIVEIRA
Gestora De Contratos